



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução do remanescente da obra de Pavimentação asfáltica e drenagem, no Parque Residencial Marambaia no Município de Bonito/MS, conforme convênio nº. 0255.617-37/2008/Ministério das Cidades/Caixa.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 23 de agosto de 2017.

HORÁRIO: 08h00min (oito horas).

PREÂMBULO

- 01 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 03 – DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO
- 04 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)
- 05 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº. 02)
- 06 – REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- 07 – DOS PROCEDIMENTOS MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 08 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 09 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS - IMPUGNAÇÕES
- 10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS
- 11 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 12 – DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 13 – PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 – DOS PRAZOS
- 16 – DA VIGÊNCIA
- 17 – SANÇÕES/MULTAS
- 18 – DISPOSIÇÕES FINAIS
- 19 – FORO

ANEXOS

- 01 – MINUTA CONTRATUAL
- 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
- 03 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- 04 – RESUMO DO EMPREENDIMENTO
- 05 – PLANILHA DE ORÇAMENTO REPROGRAMADA
- 06 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO
- 07 – MEMORIA DE CÁLCULO
- 08 – MEMORIAL DESCRITIVO
- 09 – PROJETO
- 10 – DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI
- 11 – DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO
- 12 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (FATOS SUPERVINIENTES) E DE MENOR
- 13 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO
- 14 – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 15 – MODELO DE PROCURAÇÃO
- 16 – TERMO DE RENÚNCIA.



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2017

O Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto nº 09/2017**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços.

A documentação de Habilitação e Proposta de Preços será recebida no **dia 23 de agosto de 2017 às 08h00min (oito horas)**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Pilad Rebuá nº. 1.780, Centro.

O procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, bem como as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa (s), pelo regime de execução por preço global, objetivando a **contratação de empresa para execução do remanescente da obra de Pavimentação asfáltica e drenagem, no Parque Residencial Marambaia no Município de Bonito/MS, conforme convênio nº. 0255.617-37/2008/Ministério das Cidades/Caixa, cronograma físico e financeiro, resumo do empreendimento, planilha de orçamento reprogramada, composição de custo, memória de cálculo, memorial descritivo e projeto**, anexos a este Edital.

1.2 – As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar deste certame as empresas:

a) Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;

b) As empresas cadastradas, ou que atendam todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º e 9º da Lei 8.66/93 e alterações posteriores.

2.2 – Não será permitida a participação de empresa em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.3 – Não será permitida a participação de pessoa física, de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários/servidores da Administração pública Municipal, bem como,



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

de empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública e ainda aquelas que estejam suspensas de licitar e contratar com o Município.

2.4 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

2.5 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes dos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.6 – Microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverão habilitar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

2.6.1 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome habilitado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, aplicável ao presente certame;

2.6.2 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3 – DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO

3.1 – A licitante através do seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, no horário marcado para a reunião, apresentando cópia de seus documentos pessoais juntamente com o original para ser autenticado por servidor da Administração.

3.2 – O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 – Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a**



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

desistência ou não de recursos contra a classificação, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4 – Só terão direito de usar a palavra, ter acesso aos documentos apresentados pelos demais licitantes, rubricá-los, apresentar reclamações, impugná-los, bem assim às propostas, o procurador de licitante previamente credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, na forma como previsto no item anterior.

3.5 – O não credenciamento do procurador de Licitante não implicará na inabilitação da empresa outorgante ou na desclassificação da proposta que apresentar ensejará apenas a perda do direito do seu procurador de manifestar-se durante a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento das propostas ou mesmo de ter acesso aos documentos e à proposta apresentada pelos demais licitantes.

3.6 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

3.6.1 – A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.6.1.1 – Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

3.7 – Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

3.8 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

3.9 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento declaração (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo XIV**) firmada por contador que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.10 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.11 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeitam a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

04 – HABILITAÇÃO

4.1 – As licitantes deverão apresentar na data e horário previsto neste Edital dois envelopes devidamente fechados, contendo no Envelope 01 a documentação de Habilitação e no Envelope 02 a Proposta Preços, conforme elencado abaixo:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE BONITO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017**

Data de Início da sessão: 23 de agosto 2017

Horas do Início da Sessão: 08h00min (oito horas)

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE BONITO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017**

Data de Início da sessão: 23 de agosto 2017

Horas do Início da Sessão: 08h00min (oito horas)

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

4.2 – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 01)

As licitantes deverão apresentar no Envelope 01 a documentação a seguir transcrita, sob pena de desclassificação:

4.2.1 – Relativamente à Habilitação Jurídica.

a) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) – Inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Cívis acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2 – Relativamente à Regularidade Fiscal .



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

a) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, a Comissão Permanente de Licitação poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.

b) Prova de regularidade quanto a **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) **Prova de regularidade de débito tributário com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;

d) **Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) **Prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**Certidão Conjunta Item 'b' acima**);

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do trabalho;

4.2.3 – Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte. (Lei Complementar nº. 123/06)

4.2.3.1 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar **declaração do contador**, atestando que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo XIV**).

***a participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

4.2.3.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.3.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a critério da Administração Pública), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

4.2.3.2.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital e caso não apresente a documentação, deverá formalizar “INCIDENTE DE PROPOSIÇÃO”.

4.2.3.2.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou outros instrumentos congêneres ou revogar a licitação.

4.2.3.2.4 – Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará *ipso facto* inabilitada.**

4.2.3.3 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.2.4 – Relativamente à Qualificação Técnica:

a) Prova de Registro ou inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Mato Grosso do Sul) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme o caso;

b) O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU (conforme o caso), onde constará a inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. Caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviços ou registro na Carteira de e Previdência Social – CTPS.

c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA e ou CAU, conforme o caso, acompanhado de certidão de registro de atestado e acervo técnico, comprovando que a empresa e seu(s) responsável (eis) técnico (s) executou (aram) obras ou serviços compatíveis em quantidade, prazo e características semelhantes, relativos às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

c.1) Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima.

d) Declaração da Licitante de disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta Licitação. (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo XI** - em papel timbrado e assinado pelo representante legal.)



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

e) Declaração de que nenhum dirigente ou responsável técnico participa ou participou nos últimos 180 dias do quadro de funcionários desta Prefeitura. (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo XIII** - em papel timbrado e assinado pelo representante legal.)

4.2.5 – Relativamente à Qualificação Econômica e Financeira:

4.2.5.1 – Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.2.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma na Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) no caso de Sociedades por Ações, regidas pela Lei nº 6.404/76:

a.1.1) cópia do Balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; ou

a.1.2) cópia da publicação em Diário Oficial; ou

a.1.3) cópia da publicação em Jornal de Grande Circulação.

a.2) Sociedades por cota de responsabilidade Limitada (Ltda):

a.2.1) a cópia do Balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. Sendo que em qualquer caso, o Balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC; ou

a.2.2) As Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado da Declaração do Contador;

a.2.3) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social.

d) Para efeito de comprovação da boa situação financeira a licitante deverá apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices** abaixo explicitados:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1) A licitante que não apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor do que 1 (um)** em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, **capital social ou patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.**

4.2.6 – Outras Comprovações

a) Declaração de **compromisso/fatos supervenientes**, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e de que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza **trabalho de menor** de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. (*Sugestão de modelo apresentado no anexo XII*).

b) **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** aos locais e instalações da execução dos serviços de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

b1) - Para agendamento da vistoria a empresa deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, no horário das 07h00min às 11h00min, através do telefone (67) 3255-1471 ramal 213, devendo ser efetivada **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.**

b2) - A vistoria somente poderá ser efetuada por um Engenheiro Responsável Técnico ou representante da empresa, devidamente comprovado por meio de procuração ou contrato social.

c) Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Não serão considerados documentos em fac-símile.

d) **Não serão aceitos documentos com data de validade vencida.** Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de **60 (sessenta) dias da data de sua emissão;**

e) Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da Comissão Permanente de Licitação.

f) Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original fica a critério da Comissão Permanente de Licitação efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

05 – PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)

5.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope 02, estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, **em 01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante ou conforme **anexo II**, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais, contendo o seguinte:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, CPF e assinatura do representante legal da empresa; (na ausência de qualquer dos dados o representante da empresa poderá solicitar que os mesmos constem em ata);

b) Os valores apresentados deverão conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, **(em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados)**.

b.1) Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

b.2) Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

c) Prazo de execução dos serviços, contados em dias consecutivos, não excedendo o limite estabelecido no edital e seus anexos. No caso de omissão do prazo de execução a Comissão Permanente de Licitação considerará que o mesmo será o constante no presente instrumento;

d) Nos preços propostos deverão constar toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de obra, quando houver, limpeza final da obra, serviços topográficos e de laboratório, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto desta Licitação, **observando como teto máximo o valor constante na planilha de orçamentos, anexa a este edital**, incluindo-se neste cômputo o BDI, que **não poderá ser superior ao apresentado**;

e) Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da mesma. No caso de omissão do prazo de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

5.2) Cronograma físico - financeiro para a execução da obra e serviços;

5.3) Planilha de quantitativos e preços, onde deverão estar indicados todos os preços ofertados;

5.4) **Planilha demonstração da Bonificação e Despesas Indireta – BDI**. (Sugestão de modelo apresentado no **anexo X** - em papel timbrado e assinado pelo representante legal.)

5.5 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte,



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios, nos termos da Lei ou que excederem o valor teto constante da planilha anexa, bem como aquelas que ofertarem alternativas não previstas neste Edital.

5.6 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1 – As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis a qualquer cidadão, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases a seguir estabelecidas:

6.1.1 – A Comissão reserva-se o direito de alterar as data ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas legais aplicáveis.

6.1.2 – A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados neste Edital, terá em pauta o seguinte:

a) Receber os envelopes nº 01 - **Habilitação** e nº 02 - **Proposta de Preços**;

b) Colher a assinatura dos representantes das licitantes, oportunidade na qual o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a fase de recebimento, após o que nenhuma documentação será aceita, e

c) Proceder à abertura do envelope nº 01 - Habilitação, submetendo os documentos ao exame e rubrica dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes presentes, momento em que os mesmos poderão questionar os documentos habilitatórios ou o transcurso da licitação, o que será lavrado em ata.

6.2 – Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope nº 2 - Proposta de Preços, será rubricado em seu fecho pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, permanecendo fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.3 – Na ocorrência da possibilidade da Comissão Permanente de Licitação apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início a segunda fase da reunião com a seguinte pauta:

a) Após análise, informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação colocando a disposição das licitantes para apreciação;

b) Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase da habilitação, proceder-se-á a abertura do envelope nº. 02, das licitantes habilitadas.

c) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

e) Todos os documentos constantes do envelope de Proposta de Preços deverão ser rubricados e examinados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

f) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

6.4 – Caso a segunda fase não ocorra, logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado as licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços.

6.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes à documentação e às propostas de preços deverão ser feitos no momento da abertura de cada envelope, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

6.6 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

7 – DOS PROCEDIMENTOS MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

7.2 – Para efeito do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

d) – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput”, do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) – O disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento da Tomada de Preços, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora, a empresa que apresentar o menor **valor global**, valor este que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos dos serviços pelos respectivos preços unitários propostos e que será considerado como valor contratual.

8.2 – O tipo de licitação adotado será o de **"Menor Preço Global"**.

8.3 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a licitação decidida por sorteio.

8.4 – Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas escoimadas dos vícios apontados, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

09 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS – IMPUGNAÇÕES

9.1 – **Todo cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar, no setor de Protocolo o pedido **até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes**, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Bonito, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá nº. 1.780, Centro.

9.2 – O licitante que não impugnar o edital até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes decairá do direito de impugnar os termos do mesmo perante a administração, devendo, mesmo, protocolar, no setor de Protocolo a impugnação no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Bonito, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá nº. 1780, Centro.

9.2.1 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.3 – Poderá ser interposto recurso administrativo dos atos da Administração, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

10.1 – Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e o Município de Bonito/MS, celebrarão contrato de prestação de serviços nos moldes da minuta, anexa a este Edital.

10.2 – Se a licitante não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, regularmente convocada, para assinar o contrato, ensejará a aplicação das medidas cabíveis.

10.3 – Em caso da Licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á o Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora deste Edital.

10.4 – Ao ser convocada para assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a documentação indispensável a sua formalização.

10.4.1 – Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

10.5 – O contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para recebimento e abertura das propostas, sem a convocação para a assinatura do contrato respectivo, ou a solicitação ficam estas liberadas dos compromissos assumidos.

10.7 – Vedada à transferência da execução do serviço contratado.

11 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Caberá ao contratado, efetuar a caução de garantia de execução do contrato, corresponde a 2% (dois por cento) do valor da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

11.2 – A garantia prestada pelo contratado será restituída após a execução do contrato.

12 – DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Durante a vigência do contrato e sem qualquer ônus para a Contratante, a Contratada deverá colocar à disposição para apoio à fiscalização, mão-de-obra especializada para execução do controle tecnológico, topográfico e geométrico das obras e do que se fizer



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

necessário para a perfeita execução do objeto contratado.

12.2 – Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

12.3 – Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente.

12.4 – Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

12.5 – Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão – de – obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado do Mato Grosso do Sul e órgão conveniente e registros no CREA/MS.

12.6 – Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a empresa contratada deverá apresentar ART de execução dos serviços e encaminhá-lo à Secretaria de Obras da Prefeitura de Bonito/MS, para que seja anexado ao processo administrativo correspondente.

12.7 – A existência e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concede a execução do objeto do contrato.

12.8 – Será de inteira responsabilidade de a empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço.

12.9 – Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos a expensas da Contratada.

13 – PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – O serviço realizado será objeto de medição ou avaliação mensal, procedidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal designado pelo Secretário de Obras e **conforme orientações, aprovações e determinações do órgão conveniente**, cujo valor será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzido o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior.

13.2 – Os pagamentos serão feitos através de depósitos em conta corrente da Contratada, e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final, ou Avaliação dos serviços executados.

13.3 – As medições ou avaliações, exceto a inicial e a final serão realizadas de acordo com as conveniências administrativas.

13.4 – Cada Medição ou Avaliação deverá ser paga em até **15 (quinze) dias** após o período a que a mesma se referir, e o processamento da medição se darão da seguinte forma:



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

a) – As Medições ou Avaliações deverão estar concluídas e corrigidas até **5 (cinco) dias** após o final do período da Medição ou Avaliação;

b) – Depois de concluídas e corrigidas, deverá a Contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação;

c) – Qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior.

13.5 – Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço ou que não constem da descrição dos serviços.

13.6 – A efetuação da Medição Final ou Medição Única somente se dará após o termino total da(s) obra(s) e serviço(s), inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a Fiscalização julgar necessário.

13.7 – Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem na relação dos serviços contratados, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes.

13.7.1 – Qualquer aumento de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado e aprovado pela Fiscalização, e alterado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.

13.8 – Para liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura a contratada deverá apresentar as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) **de projeto e de execução de serviços, conforme o caso, bem como a matrícula da obra no Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS).**

13.9 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) – Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedido da elaboração da Medição Final ou Medição Única;

b) – Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento objeto, de acordo com os Termos Contratuais.

13.10 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

09.00 - Secretaria Municipal de Obras;



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

09.01 - Gabinete do Secretário de Obras;
15.451.501 - Promovendo Bonito e Sua Natureza;
1.007 - Construção e Ampliação de Pavimentação e Drenagem, Galerias de Aguas Pluviais e Recuperação de Via;
44.90.51.00 - Obras e Instalações;

Fonte: 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.

15 – DOS PRAZOS

15.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.2 – Os prazos se iniciam e vencem em dia útil e de expediente da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

15.3 – O Município convocará a Licitante vencedora para a assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

15.4 – O prazo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

16 – DA VIGÊNCIA

16.1 – O prazo total para realização das obras e serviços constantes deste Edital será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.

16.1.2 – O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e termina no dia **31 de dezembro de 2017**, podendo ser aditado ou prorrogado.

16.1.3 – Sempre que houver necessidade de alteração do Cronograma de desembolso máximo, face à disponibilidade de recursos financeiros, deverá ser modificado também o Cronograma físico e financeiro, a fim de adequá-lo ao novo Cronograma de desembolso máximo.

17 – SANÇÕES/MULTAS

17.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a licitante, a juízo da Administração, sujeita às seguintes penalidades:

I – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II – Cancelamento do preço registrado;



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 17.2 – As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 17.3 – Por atraso injustificado na execução do contrato:
- I – Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;
 - II – Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,
 - III – Cancelamento do preço registrado;
- 17.4 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- I – Advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.5 – A penalidade de multa, estabelecida no subitem 17.4 inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no subitem 17.4 inciso I, III e IV, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- 17.6 – Fica garantida a licitante o direito a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;
- 17.7 – A penalidade estabelecida no subitem 17.4 inciso IV, é de competência exclusiva da autoridade máxima da Administração Pública, facultada a ampla defesa, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção;
- 17.8 – Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente, após notificação.
- 17.9 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Bonito, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.
- 17.10 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito devidamente justificado.

Handwritten signature or mark.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

17.11 – As sanções aqui previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O Município poderá cancelar de pleno direito esta **Tomada de Preços**, bem como, rescindir o respectivo contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quanto esta.

- a) Venha a ser atingida por protesto de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprovem a sua capacidade econômica financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pelo Município e,
- e) Na hipótese de ser anulada a homologação e/ou adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 – O Município poderá por despacho da autoridade superior, e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, ou fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito devidamente fundamentado.

18.4 – A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18.5 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como integral e incondicional aceitação, de todos os itens e condições deste Edital, das cláusulas da minuta do contrato constante do **Anexo I**, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor as sanções legais administrativas previstas no art. 93 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

18.7 – É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada e esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada e inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos documentos de habilitação e das propostas de preços.

18.8 – Farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, a condição prevista neste Edital e na proposta da licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame.

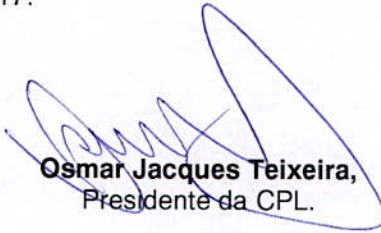
18.9 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela justiça, no Foro da Comarca de Bonito-MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10 – Este Edital será fornecido pela Prefeitura de Bonito/MS, no setor de licitações, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780 – Centro, de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min.

19 – FORO

19.1 – As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pela justiça comum, no Foro desta cidade de Bonito/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 04 de agosto de 2017.


Osmar Jacques Teixeira,
Presidente da CPL.



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Bonito/MS, e a empresa

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG Nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF Nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, 846, Centro, Bonito/MS, denominado **CONTRATANTE** e a empresa....., neste ato, representada pelo Sr....., doravante, denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

1.1 – Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes, normas da ABNT e está vinculado ao processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 005 /2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – **Contratação de empresa para execução do remanescente da obra de Pavimentação asfáltica e drenagem, no Parque Residencial Marambaia no Município de Bonito/MS, conforme convênio nº. 0255.617-37/2008/Ministério das Cidades/Caixa, cronograma físico e financeiro, resumo do empreendimento, planilha de orçamento reprogramada, composição de custo, memória de calculo, memorial descritivo e projeto**, parte integrante da **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017**.

2.2 – O objeto do presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total ajustado é de R\$ (.....), conforme discriminados na Relação de vencedores anexa a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Compete ao **CONTRATANTE**:

4.1.1 – efetuar o pagamento do ajustado, no prazo e condições estipuladas neste instrumento;

4.1.2 – fiscalizar o fiel cumprimento deste Contrato, inclusive recusar os serviços se apresentarem defeitos;

4.1.3 – notificar, previamente, a **CONTRATADA**, sobre qualquer alteração das disposições previstas neste instrumento.

4.2 – Compete à **CONTRATADA**:

4.2.1 – Manter durante a vigência do Contrato e sem qualquer ônus para o Contratante, mão-de-obra especializada para execução do controle tecnológico, topográfico e geométrico das obras e do que se fizer necessário para a perfeita execução do objeto contratado.

4.2.1.1 - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

4.2.2 – a perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão – de – obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado do Mato Grosso do Sul, bem como registros no CREA/MS.

4.2.3 – A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos serão da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o Contrato de Execução ou Fornecimento.

4.2.4 – manter no local e momento da execução dos serviços preposto aceito pelo Contratante, para representá-la no cumprimento do presente Contrato, o qual deverá anotar no diário de obras, fornecido



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

pela Contratada, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2.5 – reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou qualidade dos materiais empregados.

4.2.6 – prover meios de segurança para os funcionários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço, devendo para tanto disponibilizar todos os equipamentos de E.P.I. (equipamentos de proteção individual).

4.2.7 – responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao Fiscal da Contratante ou de quem este determinar.

4.2.8 – Fica a Contratada obrigada a permitir o livre acesso aos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

4.2.9 – Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e qualquer outro resultante da execução deste Contrato, bem como deverá atender as disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS nº. 05/2017 e seus anexos.**

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

5.1 – O serviço realizado será objeto de medição ou avaliação mensal, procedidas pelo Engenheiro Fiscal designado pelo titular da Secretaria de Obras da Prefeitura de Bonito/MS, cujo valor será obtido pelo somatório dos produtos dos preços unitários iniciais propostos pelas respectivas quantidades de serviços executados.

5.2 – Os pagamentos serão feitos através de depósitos em conta corrente da contratada ou diretamente ao credor e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final, ou Avaliação dos serviços executados.

5.3 – As medições ou avaliações serão realizadas na conveniência administrativa.

5.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

5.4.1 – Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado e aprovado pela Fiscalização da Secretaria de Obras da Prefeitura Bonito/MS.

5.4.2 – O valor de cada Medição ou avaliação será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzido o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior.

5.4.3 – Cada Medição ou Avaliação deverá ser paga em até **15 (quinze) dias** após o período a que a mesma se referir, através de crédito em conta bancária ou diretamente ao credor, mediante apresentação do Boletim de Medição e Nota Fiscal/Fatura, **contendo o número da Tomada de Preços, bem como objeto e número do contrato administrativo**, devidamente atestada e conferida pelo setor competente, sendo certo que:

5.4.3.1 - As Medições ou Avaliações deverão estar concluídas e corrigidas até 05 (cinco) dias após o final do período da Medição ou Avaliação;

5.4.3.2 - Concluídas e corrigidas, deverá a Contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação;

5.4.3.3 – Qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior.

5.4.3.4 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4.3.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.5 – Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados que não constem da descrição dos serviços.

5.6 – Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem da proposta contratada, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes.

5.7 – Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos na proposta deverá ser previamente justificado e aprovado pela Fiscalização e, alterado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

- 5.8 – Para liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura a contratada deverá apresentar as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) **de projeto e de execução de serviços, conforme o caso, bem como a matrícula da obra no Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS).**
- 5.9 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- 6.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.
- 6.2 – A Contratada deverá aceitar na mesma condição contratada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), e no caso de reformas, até o limite de 50% (cinquenta por cento) em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.3 – A Contratada concorda expressamente com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 16.1 – O prazo total para realização das obras e serviços constantes deste Edital será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.
- 16.1.2 – O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e termina no dia **31 de dezembro de 2017**, podendo ser aditado ou prorrogado.
- 16.1.3 – Sempre que houver necessidade de alteração do Cronograma de desembolso máximo, face à disponibilidade de recursos financeiros, deverá ser modificado também o Cronograma físico e financeiro, a fim de adequá-lo ao novo Cronograma de desembolso máximo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 – A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, podendo ser:
- 8.1.1 – por ato unilateral, escrito e fundamentado da Administração;
- 8.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação vigente;
- 8.1.3 – pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 8.1.4 – pela paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 8.1.5 – não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

- 9.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 09.00 - Secretaria Municipal de Obras; 09.01 - Gabinete do Secretário de Obras; 15.451.501 - Promovendo Bonito e Sua Natureza; 1.007 - Construção e Ampliação de Pavimentação e Drenagem, Galerias de Águas Pluviais e Recuperação de Via; 44.90.51.00 - Obras e Instalações.
- Fonte: 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 10.1 – O não cumprimento pelas partes, das obrigações inseridas nas cláusulas deste Contrato, obrigará a parte faltosa ao cumprimento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, ensejando, ainda, a sua rescisão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das sanções apresentadas no instrumento convocatório.
- 10.2 – Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CAUÇÃO.



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

11.1 – Caberá à Contratada, efetuar a caução de garantia de execução do Contrato, correspondente a 2% (dois por cento) do valor da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

11.2 – A garantia prestada pela Contratada será liberada após a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), designado pela CONTRATANTE, qual seja o(a) Sr(a)., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas n., ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do serviço, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

12.2 – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.**

12.3 – Se, no ato do recebimento, constatar-se que os equipamentos foram instalados em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, a mesma será comunicada por escrito da irregularidade, tendo assim à contratada, que providenciar a sua substituição imediatamente, a partir da comunicação escrita, feita pelo fiscal.

12.4 – Uma vez efetuada a entrega da medição, iniciar-se-á etapa que compreenderá a verificação de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital com o objeto discriminado na Medição.

12.5 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6 – A ação do fiscal não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – O Presente Contrato será publicado na forma resumida através de Extrato em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bonito, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que nele seja dirimida toda e qualquer dúvida oriunda da execução ou interpretação do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Bonito/MS,.....de de 2017.

.....,
Prefeito Municipal.

.....,
Contratada

.....,
Procurador Jurídico - OAB/-/

Testemunhas:

1ª).....

2ª).....



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Fone/Fax:

Contratação de empresa para execução do remanescente da obra de Pavimentação asfáltica e drenagem, no Parque Residencial Marambaia no Município de Bonito/MS, conforme convênio nº. 0255.617-37/2008/Ministério das Cidades/Caixa.

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Total
1	Contratação de empresa para execução do remanescente da obra de Pavimentação asfáltica e drenagem, no Parque Residencial Marambaia no Município de Bonito/MS, conforme convênio nº. 0255.617-37/2008/Ministério das Cidades/Caixa, cronograma físico e financeiro, resumo do empreendimento, planilha de orçamento reprogramada, composição de custo, memória de cálculo, memorial descritivo e projeto, parte integrante da Tomada de Preços 05/2017.	Serviço global	1	

Total Geral:**Escrever o Total Geral por extenso:**

Estando de acordo com o ato convocatorio e com a legislação nele indicada propomos os valores acima com validade da proposta de **60** dias.

Banco:**Conta:**

Cidadel/Estado, de de 2017.

Nome e assinatura do
representante legal da
Empresa, e CPF



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

SA



MUNICÍPIO: BONITO - MS
 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 OBRA: IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM
 DATA: 08/2008

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	PESO	VALOR	%	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,321%	5.148,45	100,00%	5.148,45	0,00%	0,00	0,00%	0,00
2.0	SERVIÇOS TÉCNICOS	0,000%	-	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.0	MICRODRENAGEM - TERRAPLENAGEM	2,850%	6.323,92	70,00%	4.426,74	30,00%	1.897,18	0,00%	0,00
4.0	MICRODRENAGEM - DISP. ESTRUTURAS	8,293%	18.398,12	70,00%	12.878,68	30,00%	5.519,44	0,00%	0,00
5.0	IMPL. ASFÁLTICA - TERRAPLENAGEM	5,704%	12.654,34	0,00%	0,00	25,00%	3.163,59	75,00%	9.490,76
6.0	IMPL. ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO	53,907%	119.596,54	0,00%	0,00	25,00%	29.899,14	75,00%	89.697,41
7.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	26,926%	59.737,76	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	59.737,76
	% Simples	100,00%	221.859,13	10,12%		18,25%		71,63%	
	% Acumulada			10,12%		28,37%		100,00%	
	Total Simples (R\$)				22.453,88		40.479,33		158.925,92
	Total Acumulado (R\$)				22.453,88		62.933,21		221.859,13

Carlos Henrique Sanches Corrêa
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A 107538-1

Odilson Arruda Soares
 Prefeito Municipal de Bonito



Rua Coronel Pilad Rebuá nº 1.780 Centro CNPJ nº 03.073.673/0001-60
 Fone/Fax 67 3255-1351 - 3255-1578



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

Obra : **INFRAESTRUTURA URBANA -DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO**

Local: Diversas ruas do Jardim Marambaia - Etapa 1

CT: 255.617-37/2008

DATA BASE ABRIL/17

BDI 30,32%

DESONERADO

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

ITEM	SERVIÇOS	PESO	PREÇO TOTAL
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,32	5.148,45
2.00	SERVIÇOS TÉCNICOS	-	-
3.00	MICRODRENAGEM	11,14	24.722,04
4.00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	59,61	132.250,88
5.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	26,93	59.737,76
TOTAL GERAL		100,00	221.859,13

CARLOS HENRIQUE SANCHES CORREA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A 107538-1

ODILSON ARRUDA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO





Obra : INFRAESTRUTURA URBANA -DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

Local: Diversas ruas do Jardim Marambaia

CT: 255.617-37/2008

DATA BASE ABRIL/17

BDI 30,32%

DESONERADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BONITO

PLANILHA REPROGRAMADA							
ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	SALDO CONTRATUAL				
			QUANT. À LICITAR	PREÇO UNIT.	VALORES	PERCENTUAIS	
1.00		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.01	74209/001	Placa de obra	11,60	293,19	3.401,00	1,53%	
1.02	93207	Execução de escritório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos. AF_02/2016	2,50	698,96	1.747,45	0,79%	
		SUB-TOTAL			5.148,45	2,32%	
2.00		SERVIÇOS TÉCNICOS					
2.01		Projetos executivos	-	-	-	0,00%	
		SUB-TOTAL			-	0,00%	
3.00		MICRODRENAGEM - TERRAPLENAGEM					
3.01	72917	Escavação mecânica de vala com retro-escavadeira, qualquer terreno, exceto rocha, profundidade H<4,00mm	54,91	15,52	852,20	0,38%	
3.02	94097	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5m, em local com nível baixo de interferência. AF_05/2016	-	5,00	-	0,00%	
3.03	73964/006	Reaterro de vala com compactação manual	-	49,02	-	0,00%	
3.04	93382	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	161,13	27,28	4.395,62	1,98%	
3.05	73964/006	Bota fora	-	-	-	0,00%	
3.06	6454	Lastro de pedra de mão	6,00	179,35	1.076,10	0,49%	
		SUB-TOTAL			6.323,92	2,85%	
3.07		MICRODRENAGEM - DISPOSITIVOS ESTRUTURAIS					
3.08	7736	Tubo de concreto simples classe - PS2 PB NBR 3850, DN 400mm p/ águas pluviais	-	-	-	0,00%	
3.09	73724	Tubo de concreto armado classe CA-1 PB NBR 9794 DN 1000mm p/ águas pluviais	-	-	-	0,00%	
3.10	83711	Poço de visita em alvenaria, para rede D=1,00m, parte fixa c/ 1,00m de altura e uso de retroescavadeira	1,00	4.092,73	4.092,73	1,84%	
3.11	COMPOSIÇÃO 01	BLD - Boca-de-lobo dupla	2,00	1.655,53	3.311,06	1,49%	
3.12	COMPOSIÇÃO 02	BLT - Boca-de-lobo tripla	2,00	2.372,05	4.744,10	2,14%	
3.13	74157/004	Lançamento / aplicação manual de concreto em fundações	3,00	107,27	321,81	0,15%	
3.14	6045	Concreto FCK 15MPa, preparo com betoneira sem lançamento	-	-	-	0,00%	
3.15	74157/004	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	-	-	-	0,00%	
3.16	90279	Graute F GK=20 MPA; Traço 1:0,04:1,6:1,9 (Cimento/ Cal/ Areia Grossa/ Brita 0) - Preparo Mecânico com betoneira 400 L. AF_02/2015	9,00	360,54	3.244,86	1,46%	
3.17	5651	Forma tabua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x	35,00	35,65	1.247,75	0,56%	
3.18	73994/001	Armação em aço CA-50/CA-60 para estrutura, fornecimento, corte, dobração e aplicação	35,00	9,35	327,25	0,15%	
3.19	74301	Cimbramento de madeira para estrutura	3,00	10,92	32,48	0,01%	
3.20	6454	Lastro de pedra de mão	6,00	179,35	1.076,10	0,49%	
		SUB-TOTAL			18.398,12	8,29%	
4.00		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - TERRAPLENAGEM					
4.01	74205/001	Preparo de sub-leito	1.438,52	2,35	3.498,96	1,58%	
4.02	72898	Bota - fora, carga e transporte	1.935,60	4,73	9.155,36	4,13%	
		SUB-TOTAL			12.654,34	5,70%	
5.00		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
5.01	72961	Regularização e compactação do subleito até 20cm de espessura	5.955,65	1,55	9.231,27	4,16%	
5.02	74151/001	Escavação mecânica de material de 1ª cat. Proveniente de corte de subleito (com trator de esteira 160 hpi)	618,35	4,43	2.739,25	1,23%	
5.03	74151/001	Escavação a carga de material de 1ª categoria utilizando trator de esteira e pá carregadeira	265,01	4,43	1.173,99	0,53%	
5.04	95290	Transporte com caminhão basculante 6m³ em rodovia com leito natural	618,35	2,04	1.261,43	0,57%	
5.05	95290	Transporte com caminhão basculante 6m³ em rodovia com leito natural	255,01	2,04	540,62	0,24%	
5.06	72911	Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100 % Proctor Normal, exclusive escavação, carga e transporte do solo	883,35	12,25	10.821,16	4,88%	
5.07	72945	Impriinação da base, execução e fornecimento de asfalto diluído CM - 30	5.262,80	6,09	32.050,45	14,45%	
5.08	72958	Tratamento superficial duplo com emulsão asfáltica RR-2C, execução e fornecimento	5.262,80	11,70	61.574,76	27,75%	
5.09	95875	Transporte com caminhão basculante de 10m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30 Km (UNIDADE: M3XKM) AF_12/2016	161,67	1,26	203,67	0,09%	
		SUB-TOTAL			119.596,54	53,91%	
6.00		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
6.01	COMPOSIÇÃO 04	Me-o-fio com sarjeta, concreto fck = 15MPa, seção 615 cm² inclusive pintura a cal em uma demão	1.332,42	23,43	31.218,60	14,07%	
6.02	COMPOSIÇÃO 03	Tento (acabamento de limpa-rodas) em concreto, seção 330cm²	72,00	46,77	3.367,44	1,52%	
6.03		Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	40,00	626,52	25.060,80	11,30%	



Obra : INFRAESTRUTURA URBANA -DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

Local: Diversas ruas do Jardim Marambaia

CT: 255.617-37/2008

DATA BASE ABRIL/17


BDI 30,32%


DESONERADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BONITO

PLANILHA REPROGRAMADA						
ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	SALDO CONTRATUAL			
			QUANT. À LICITAR	PREÇO UNIT.	VALORES	PERCENTUAIS
6.04	95875	Transporte com caminhão basculante de 10m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30 Km (UNIDADE: M3XKM); AF 12/2016	72,16	1,26	90,92	0,04%
					59.737,76	26,93%
		SUB-TOTAL			221.859,13	100,00%
		TOTAL GERAL				


CARLOS HENRIQUE SANCHES CORREA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A 107538-1


OBILSON ARRUDA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO

43

Nº TC/CR	PROPONENTE / TOMADOR
----------	----------------------

OBJETO Infraestrutura Urbana - Drenagem e pavimentação
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Sim
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,90%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,33%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Local:
BONITO MS



Responsável Técnico

Nome: CARLOS HENRIQUE S. CORREA
Título: ARQUITETO E URBANISTA
CREA/CAU: CAU 107538-1

Data:
23 de maio de 2017



Responsável Tomador

Nome: ODILSON ARRUDA SOARES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL





FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

Handwritten signature or mark.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
OBRA	: Infraestrutura Urbana					
LOCAL	: Bonito/MS					
DATA	: ABRIL/2017					
CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE DO SERVIÇO			un	
	BLD - Boca-de-lobo dupla, em alvenaria de 1 vez em tijolo comum, assentada e revestida internamente com argamassa de cimento e areia 1:3, lastro de concreto fck 15 MPa, com 10cm, concreto fck 20 MPa para fixação das grelhas e calçamento ao redor com 10 cm de espessura, sendo as grelhas em f ^º tipo pesada, incluindo forma, escavação e reaterro apiloado, conforme projeto PMCG			PRODUÇÃO DA EQUI	1 un/h	
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	CUSTO OPERACION		QUANT.	UTILIZAÇÃO	
		PROD.	IMPROD.		PROD.	IMPROD.
					CUSTO HORÁRIO DO EQUIPAMENTO	
					0	
					0	
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	SALÁRIO		QUANT.	CUSTO	
		BASE			HORÁRIO	
					0	
					CUSTO HORÁRIO DA MÃO DE OBRA	
					0	
					CUSTO UNITÁRIO TOTAL	
					0	
					CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO	
					0	
CÓDIGO	MATERIAIS	UNID.	CUSTO	QUANTIDADES	CUSTO	
					UNITÁRIO	
72915	Escavação mecânica de vala em material de vala em material de 2A. Categoria ate 2m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	m3	10,42	2,34	24,38	
94097	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5m, em local com nível baixo de interferência. AF_06/2016	m²	3,86	3,5	13,51	
90278	Graute FGK=15 MPa, traço 1:0,04:2,0:2,4 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/	m3	257,96	0,27	69,65	
5651	Forma tabua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x	m²	27,36	0,77	21,07	
73994/001	Armação em aço CA-50/CA-60 para estrutura, fornecimento, corte, dobragem e aplicação	kg	7,18	2	14,36	
90279	Graute FGK=20 MPa; Traço 1:0,04:1,6:1,9 (Cimento/ Cal/ Areia Grossa/ Brita 0) - Preparo Mecânico com betoneira 400 L. AF_02/2015	m3	276,66	0,52	143,86	
93382	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m3	20,94	0,83	17,38	
72131	Alvenaria de elevação com tijolo comum, assentado em argamassa de cimento e areia no traço 1:4, na espessura 20 cm, para caixas enterradas	m²	109,67	3,33	365,2	
72132	Alvenaria de elevação com tijolo comum, assentado em argamassa de cimento e areia no traço 1:4, na espessura 10 cm	m²	56,29	1,8	101,32	
87871	Chapisco aplicado somente em estruturas de concreto em alvenarias	m²	16,15	5,13	82,85	
87557	Revestimento de alvenaria, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura 2 cm	m²	28,02	5,13	143,74	
11244 - insumo	Grelha f ^º articulada com requadro para caixa de ralo 290x870mm, 135kg, carga máxima 1.000kg	un	148,71	2	297,42	
					CUSTO UNITÁRIO DE MATERIAIS	
					1270,36	
CÓDIGO	TRANSPORTE	CUSTO		D.M.T.	QUANTIDADE	CUSTO
						UNITÁRIO
						CUSTO UNITÁRIO DE TRANSPORTE
						0
CUSTO DIRETO TOTAL :					R\$	1.270,36
BONIFICAÇÃO :					30,32% R\$	385,17
CUSTO UNITARIO TOTAL :					R\$	1.655,53

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

OBRA : Infraestrutura Urbana
 LOCAL : Bonito/MS
 DATA : ABRIL/2017

CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE DO SERVIÇO		un
COMP 02	BLT - Boca-de-lobo tripla, em alvenaria de 1 vez em tijolo comum, assentada e revestida internamente com argamassa de cimento e areia 1:3, lastro de concreto fck 15 MPa, com 10cm, concreto fck 18 MPa para fixação das grelhas e calçamento ao redor com 10 cm de espessura, sendo as grelhas em f" f" tipo pesada, incluindo forma, escavação e reaterro apiloado, conforme projeto tipo	PRODUÇÃO DA EQUIPE	1	
				un/h

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	CUSTO OPERACIONAL		QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO HORÁRIO
		PROD.	IMPROD.		PROD.	IMPROD.	
							0,00
							0,00
							0,00

CUSTO HORÁRIO DO EQUIPAMENTO 0,00

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	SALÁRIO BASE	QUANT.	CUSTO HORÁRIO
				0,00
				0,00
				0,00

CUSTO HORÁRIO DA MÃO DE OBRA 0,00

CUSTO UNITARIO TOTAL -

CUSTO UNITARIO DA EXECUÇÃO -

CÓDIGO	MATERIAIS	UNID.	CUSTO	QUANTIDADES	CUSTO UNITARIO
72915	em material de 2A. Categoria ate 2m de profundidade com utilização de escavadeira	m3	10,42	3,3300	34,70
94097	1,5m, em local com nivel baixo de interferência. AF_06/2016	m²	3,86	4,8800	18,84
90278	Graute FGK=15 MPa; traço 1:0.04:2.0:2.4 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/	m3	257,96	0,3900	100,60
5651	Forma tabua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x	m²	27,36	1,1200	30,64
73994/001	Armação em aço CA-50/CA-60 para estrutura, fornecimento, corte, dobragem e aplicação	kg	7,18	3,0000	21,54
90279	(Cimento/ Cal/ Areia Grossa/ Brita 0) - Preparo Mecânico com betoneira 400 L. AF_02/2015	m3	276,66	0,7200	199,20
93382	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m3	20,94	1,1300	23,66
72131	Alvenaria de elevação com tijolo comum, assentado em argamassa de cimento e areia no traço 1:4, na espessura 20 cm, para caixas enterradas	m²	109,67	4,3200	473,77
72132	Alvenaria de elevação com tijolo comum, assentado em argamassa de cimento e areia no traço 1:4, na espessura 10 cm	m²	56,29	2,7900	157,05
87871	Chapisco aplicado somente em estruturas de concreto em alvenarias	m²	16,15	7,1100	114,83
87557	Revestimento de alvenaria, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura 2 cm	m²	28,02	7,1100	199,22
11244 - insumo	Grelha f" f" articulada com requadro para caixa de ralo 290x870mm, 135kg, carga máxima 1.000kg	un	148,71	3,0000	446,13

CUSTO UNITARIO DE MATERIAIS 1.820,18

CÓDIGO	TRANSPORTE	CUSTO	D.M.T.	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO

CUSTO UNITARIO DE TRANSPORTE 0,00

CUSTO DIRETO TOTAL :		RS 1.820,18
BONIFICAÇÃO :	30,32%	RS 551,88
CUSTO UNITARIO TOTAL :		RS 2.372,06




COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

OBRA : Infraestrutura Urbana
 LOCAL : Bonito/MS
 DATA : ABRIL/2017

CÓDIGO COMP 03	SERVIÇO	UNIDADE DO SERVIÇO		un
	Tento (acabamento de limpa-rodas), em concreto fck 15MPa, seção 330cm²	PRODUÇÃO DA EQUIPE	1	un/h

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	CUSTO OPERACIONAL		QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO HORÁRIO
		PROD.	IMPROD.		PROD.	IMPROD.	
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
CUSTO HORÁRIO DO EQUIPAMENTO							0,00

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	SALÁRIO BASE	QUANT.	CUSTO HORÁRIO
6111	SERVENTE/H	6,80	1,000	6,80
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
CUSTO HORÁRIO DA MÃO DE OBRA				6,80
CUSTO UNITÁRIO TOTAL				6,80
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO				6,80

CÓDIGO	MATERIAIS	UNID.	CUSTO	QUANTIDADES	CUSTO UNITÁRIO
72915	Escavação mecanica de vala em material de vala em material de 2A. Categoria ate 2m de profundidade com utilização de escavadeira hidraulica	m3	10,420	1,0000	10,42
90279	Graute FGK=20 MPA; Traço 1:0,04:1,6:1,9 (Cimento/ Cal/ Areia Grossa/ Brita 0) - Preparo Mecânico com betoneira 400 L. AF_02/2015	m3	276,660	0,0675	18,67
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
CUSTO UNITÁRIO DE MATERIAIS					29,09

CÓDIGO	TRANSPORTE	CUSTO	D.M.T.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO
CUSTO UNITÁRIO DE TRANSPORTE					0,00

CUSTO DIRETO TOTAL :		R\$ 35,89
BONIFICAÇÃO :	30,32%	R\$ 10,88
CUSTO UNITARIO TOTAL :		R\$ 46,77

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

OBRA : Infraestrutura Urbana
 LOCAL : Bonito/MS
 DATA : ABRIL/2017

CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE DO SERVIÇO	
	Meio-fio com sarjeta, concreto fck = 15MPa, seção 615 cm ² , inclusive pintura a cal em uma demão	PRODUÇÃO DA EQUIPE	1,000
			m m/h

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	CUSTO OPERACIONAL		QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO HORÁRIO
		PROD.	IMPROD.		PROD.	IMPROD.	
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
CUSTO HORÁRIO DO EQUIPAMENTO							0,00

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	SALÁRIO BASE	QUANT.		CUSTO HORÁRIO
					0,00
					0,00
			0,000	0,00	0,00
			0,000	0,00	0,00
			0,000	0,00	0,00
CUSTO HORÁRIO DA MAO DE OBRA					0,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					0,000
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO					0,000

CÓDIGO	MATERIAIS	UNID.	CUSTO	QUANTIDADES	CUSTO UNITÁRIO
90278	Graute FGK=15 MPA; traço 1:0,04:2,0:2,4 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ em material de 2A. Categoria ate 2m de profundidade com utilização de escavadeira	m ³	257,960	0,0615	15,860
72915		m ³	10,420	0,0462	0,480
73445	Pintura com cal, em superfície plana, duas demãos, inclusive óleo de linhaça	m ²	6,550	0,2500	1,640
					0,000
					0,00
					0,00
					0,00
CUSTO UNITÁRIO DE MATERIAIS					17,98

CÓDIGO	TRANSPORTE	CUSTO	D.M.T.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO
CUSTO UNITÁRIO DE TRANSPORTE					0,00

CUSTO DIRETO TOTAL :	RS	17,98
BONIFICAÇÃO :	30,32%	RS 5,45
CUSTO UNITÁRIO TOTAL :	RS	23,43

* Adotamos para cálculo de recorte largura de 5 cm, espessura de 3 cm e comprimento de 1 metro = 0,15 m³



FLS


**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**



MEMORIA DE CÁLCULO PAVIMENTAÇÃO

Obra : INFRAESTRUTURA URBANA -DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
 Local: Diversas ruas do Jardim Marambaia
 CT: 255.617-37/2008

PAVIMENTAÇÃO			ITEM	ESPECIFICAÇÃO
ESPECIFICAÇÃO		QUANT.		
PREPARO SUB-LEITO	SALDO REMANECENTE	1.488,92	4.01	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
BOTA FORA	SALDO REMANECENTE	1.935,60	4.02	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
REGULARIZAÇÃO	SALDO REMANECENTE	5.955,66	5.01	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
ESCAVAÇÃO MECÂNICA	SALDO REMANECENTE	618,35	5.02	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
ESCAVAÇÃO E CARGA - JAZIDA	SALDO REMANECENTE	265,01	5.03	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
TRANSPORTE	SALDO REMANECENTE	618,35	5.04	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
TRANSPORTE	SALDO REMANECENTE	265,01	5.05	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
BASE DE SOLO	SALDO REMANECENTE	883,36	5.06	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
IMPRIMAÇÃO	SALDO REMANECENTE	5.262,80	5.07	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
TRATAMENTO SUPERFICIAL	SALDO REMANECENTE	5.262,80	5.08	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
TRANSPORTE COM CAMINHÃO	SALDO REMANECENTE	161,57	5.09	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
SERVIÇOS COMPLEMENTARES			ITEM	ESPECIFICAÇÃO
ESPECIFICAÇÃO		QUANT.		
MEIO FIO COM SARJETA	SALDO REMANECENTE	1.332,42	6.01	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
TENTO	SALDO REMANECENTE	72,00	6.02	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
EXECUÇÃO DE PASSEIO	SALDO REMANECENTE	40,00	6.03	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
TRANSPORTE COM CAMINHÃO	SALDO REMANECENTE	72,16	6.04	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO


 Carlos Henrique Sanches Correa
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A 107538-1

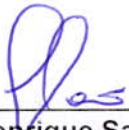

 Odilson Arruda Soares
 Prefeito Municipal de Bonito




MEMORIA DE CÁLCULO DRENAGEM

Obra : INFRAESTRUTURA URBANA -DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
Local: Diversas ruas do Jardim Marambaia
CT: 255.617-37/2008

DRENAGEM			ITEM	ESPECIFICAÇÃO
MICRODRENAGEM		QUANT.	A	
ESCAVAÇÃO MECÂNICA	SALDO REMANECENTE	54,91	3.01	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
REATERRO MANUAL	SALDO REMANECENTE	161,13	3.04	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
	SALDO REMANECENTE	0,00	D	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
LASTRO	SALDO REMANECENTE	6,00	3.06	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
POÇO DE VISITA DN= 1,00M	SALDO REMANECENTE	1,00	3.10	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
BOCA DE LOBO DUPLA	SALDO REMANECENTE	2,00	3.11	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
BOCA DE LOBO TRIPLA	SALDO REMANECENTE	2,00	3.12	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
LANÇAMENTO/CONC RETO	SALDO REMANECENTE	3,00	3.13	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
GRAUDE FCK 20 Mpa	SALDO REMANECENTE	9,00	3.16	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
FORMA TABUA	SALDO REMANECENTE	35,00	3.17	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
ARMAÇÃO CA-50	SALDO REMANECENTE	35,00	3.18	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
CIMBRAMENTO DE MADEIRA	SALDO REMANECENTE	3,00	3.19	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
LASTRO DE PEDRA DE MÃO	SALDO REMANECENTE	6,00	3.20	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
BOCA DE LOBO DUPLA	SALDO REMANECENTE	2,00	3.11	CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
				CONFORME DESCRIÇÃO PLANILHA DE ORÇAMENTO
OBSERVAÇÃO				


 Carlos Henrique Sanches Correa
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A 107538-1


 Odilson Arruda Soares
 Prefeito Municipal de Bonito





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

I APRESENTAÇÃO

I.1 INTRODUÇÃO

Este Volume único - RELATÓRIO DO PROJETO - contém os elementos informativos gerais do Projeto de Engenharia para a implantação de Infra-Estrutura Urbana – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA e DRENAGEM – no Parque Residencial Marambaia, Estado de Mato Grosso do Sul.

I.2 GENERALIDADES

A área objeto de intervenção localiza-se na região Central da cidade e tem acesso principal a Rua Cândido Luiz Braga.

I.3 METAS

A meta deste projeto é dotar a área de intervenção, com pavimentação asfáltica numa área de 5.262,80m², e implantação de 265,53 m de galerias de águas pluviais.

II ESTUDOS

II.1 TOPOGRÁFICOS

Os Estudos Topográficos foram desenvolvidos a partir de planta planialtimétrica fornecida pela Prefeitura Municipal de Bonito, bem como, através de dados coletados nas inspeções efetuados no local para subsidiar o Projeto Básico de Infra-Estrutura. Para o desenvolvimento do Projeto Executivo serão efetuados levantamentos planialtimétricos especificamente para a área.

II.2 HIDROLÓGICOS

A PRELIMINARES

Os Estudos Hidrológicos desenvolvidos permitem avaliar a suficiência de vazão dos dispositivos de drenagem existentes e para o dimensionamento de outros que se fizerem necessários. Define também a caracterização climática e pluviométrica, bem como, possibilitam a determinação do índice pluviométrico anual, que caracteriza o fator climático, necessário para o cálculo do número "N" nos projetos de pavimentação.

Evidentemente, tais elementos permitem a definição do prazo de execução e estimativa do rendimento dos equipamentos, nestas condições climatológicas, necessárias à fixação das produções horárias das equipes, e em última análise, a determinação dos custos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

B DADOS EXISTENTES

Para Bonito, localizado na isozona 41, tem-se a equação de chuvas de autoria do Eng. Ricardo Schettini Figueiredo, em sua monografia "CHUVAS NO MATO GROSSO DO SUL", publicado pelo DOP/MS em maio/90.

$$I = 1.313,07 Tr^{0,177} \div (t + 11)^{0,803}$$

Onde:

I = intensidade pluviométrica, em mm/h;
Tr = tempo de recorrência, em anos;
t = tempo de concentração, em minutos.

C PLUVIOMETRIA

As observações pluviométricas dos postos existentes evidenciaram uma relativa homogeneidade de valores, podendo-se notar que a distribuição das precipitações não é uniforme no ano, apresentando maiores alturas na primavera e verão, e menores no outono e inverno.

As médias anuais das precipitações e do número de dias chuvosos encontrados para a região, com base na monografia de Schettini, são de 1.359,0mm e 71 dias, respectivamente. Sendo novembro, dezembro e janeiro, o trimestre mais chuvoso, e junho, julho e agosto, o mais seco.

II.3 HIERARQUIZAÇÃO VIÁRIA – TRÁFEGO

Com base nesses estudos, foi determinado para um período de projeto de 05 anos o número de operações de eixo padrão (número N), para as vias que compõem o sistema viário de empreendimento, dado básico para o dimensionamento da estrutura de pavimentação.

Conforme as recomendações técnicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos adotou-se para o cálculo do número "N" a taxa geométrica de crescimento anual de 5% para veículos de passeio e 1,5% para veículos comerciais, definido pela formulação que segue:

$$N = [\sum (Vt \times Fv)] \times Fr \qquad Vt = 365 \times Vo \times T_1$$

$$T_1 = [(1 + (Tg \div 100))^P - 1] \div (Tg \div 100)$$

Onde:

Vt = Volume total de veículos de cada tipo durante o período de projeto adotado;
Vo = Volume inicial diário de cada tipo em um único sentido;
Fv = Fator de veículo, função do tipo de veículo. Passeio Fv = 0,0007; Comercial = 0,4626;
Fr = Fator climático regional. Para altura de chuva menor que 1.500mm, Fr = 1,4; P = Período de projeto, em 5 anos;
T1 = Taxa linear de crescimento anual;
Tg = Taxa geométrica de crescimento anual.

II.4 GEOTÉCNICOS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

Os estudos geotécnicos têm por objetivo a identificação e a determinação do sub-leito, e daqueles a serem utilizados na terraplenagem e na pavimentação; como caixa de empréstimo e jazida.

Os ensaios geotécnicos serão realizados para o presente projeto obedecendo às metodologias preconizadas pelo DNIT.

III PROJETOS

III.1 SISTEMA VIÁRIO

A PRELIMINARES

Na Parte II - Estudos foram definidos os conceitos e fixadas as normas e critérios adotados para a consecução dos serviços em pauta. Nesta abordagem, apresentam-se as diversas estruturas preconizadas, sua concepção e os dados disponíveis para a seleção final proposta.

B SEÇÃO TIPO

Para as ruas citadas a seção transversal tipo foi prevista com as seguintes características:

Tipo 1

- pista com largura de 7,00 m, excluindo sarjetas e meios-fios;
- declividade transversal de 3%, com caimento duplo para os bordos;
- meio-fio com sarjeta nos bordos.

Tipo 2

- pista com largura de 9,00 m, excluindo sarjetas e meios-fios;
- declividade transversal de 3%, com caimento duplo para os bordos;
- meio-fio com sarjeta nos bordos.

C GEOMETRIA

Nos cruzamentos, adotou-se os meios-fios com configuração geométrica circular, com raio de 5,00m. Para os limpa-rodas considerou-se 5,00 m de extensão além do raio estipulado, cujas dimensões são explanadas no projeto.

Os greides de pavimentação serão lançados procurando conciliar o escoamento superficial das vias com a situação altimétrica das edificações. As concordâncias verticais serão determinadas através de parábolas simples do segundo grau.

D TERRAPLENAGEM



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

O subleito das ruas serão regularizados e compactado à 100% do Proctor Intermediário, na largura e declividade transversal proposta na seção tipo, com os greides indicados nos perfis longitudinais.

III.2

PROJETO DE DRENAGEM

A APRESENTAÇÃO

O projeto de drenagem compõe-se dos estudos de verificação de capacidade das sarjetas e do dimensionamento das estruturas de adução. Este critério permitiu a minimização dos custos de investimento no que se refere a implantação de galerias de águas pluviais.

B MÉTODO RACIONAL - MICRODRENAGEM

Para o cálculo das vazões de contribuição das sub-bacias para as sarjetas, adotou-se a metodologia já consagrada e exposta pelo Eng^o Ulisses M. A. de Alcântara, na separata da SURSAN, do antigo Estado da Guanabara.

O cálculo das vazões de contribuição foi efetuado pelo método racional, levando-se em consideração os diversos parâmetros regionais já definidos nos Estudos Hidrológicos. A fórmula adotada foi:

$$Q = 2,778 \times N \times A \times f \times l \quad N = A^{-0,178}$$
$$f = m \times (l \times t)^{1/3} \quad m = (2,913 + 64,073 \times R) \times 10^{-3}$$

Onde:

Q = deflúvio local, em l/s;

N = coeficiente de distribuição (critério de Burkli-Ziegler);

A = área da bacia, em ha;

f = coeficiente de deflúvio (critério de Fantoli);

m = fator em função do coeficiente de impermeabilidade;

l = intensidade pluviométrica, em mm/h;

t = tempo de concentração, em minutos;

R = fator de impermeabilidade, sendo 0,8 para zona central, 0,6 para zona residencial urbana, 0,4 para

residencial suburbana e 0,3 para praças

C CÁLCULO DA CAPACIDADE DAS SARJETAS

A condução das águas precipitadas será efetuada pelas sarjetas formadas pela configuração geométrica proposta para as vias. A verificação da capacidade de saturação deste dispositivo auxiliar de drenagem foi através da formulação de Izzard, como segue:

$$Q = 375 \times (z \div n) \times i^{1/2} \times y^{8/3} \quad V = 0,958 \times z^{-1/4} \times (i^{1/2} \div n)^{3/4} \times Q^{1/4}$$



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

Onde:

Q = Vazão de capacidade, em l/s;

V = velocidade média de escoamento, em m/s;

z = Inverso da declividade transversal, em m/m;

n = Coeficiente de rugosidade, sendo 0,015 para concreto , 0,017 para pavimento asfáltica e 0,033 para revestimento primário;

i = Gradiente hidráulico, em m/m;

y = Altura do tirante hidráulico, em m.

Adotou-se com limites de escoamento a velocidade em 3,00m/s e altura de 10cm para sarjeta em concreto.

D CÁLCULO DA CAPACIDADE DAS GALERIAS

A metodologia a seguir apresentada, foi empregada para a determinação da seção de vazão das galerias de águas pluviais, associando a formulação de Manning com a Equação da Continuidade, como segue:

$$V = (1+n) \times R^{2/3} \times i^{1/2}$$

$$Q = V \times A$$

Onde:

V = Velocidade média do escoamento, em m/s;

Q = Capacidade de vazão, em m³/s;

n = Coeficiente de rugosidade, sendo 0,015 para concreto e 0,022 para metálico;

A = Área molhada, em m²;

i = Gradiente hidráulico, em m/m;

R = Raio hidráulico = A÷P;

P = Perímetro molhado, em m.

E TRAÇADO DAS GALERIAS

O traçado proposto desenvolveu-se para atender as necessidades de drenagem das vias a serem pavimentadas

A drenagem foi prevista no eixo da Rua Cândido Luiz Braga sendo seu lançamento final na margem direita do Córrego Marambaia. Como obras de dissipação foi previsto um Dissipador de Energia tipo-1 com enrocamento de pedra de mão argamassada à jusante.

As galerias serão constituídas de tubos ponta e bolsa de concreto simples classe C -1 para os diâmetros de 400mm e 600mm, para os tubos de 800 mm, e diâmetros superiores, serão na classe CA-1. As ligações das bocas de lobo aos poços de visita e serão constituídas de tubos ponta e bolsa de concreto simples classe C-1 com diâmetro mínimo de 400mm.

F ÓRGÃOS ACESSÓRIOS

Os órgãos acessórios utilizados no projeto são os de uso consagrado nos sistemas de drenagem urbana e padronizados pela Prefeitura Municipal de Bonito.

Poços de visita - A locação dos poços de visita obedeceu às regras práticas usuais. Maior distância



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

entre poços de visitas consecutivos de 120 metros. Foram lançados na ligação com coletor existente e sempre que ocorreu mudança de direção e declividade.

O tipo necessário será o Poço de Visita Tipo I, destinado a galerias de até 1500mm de diâmetro.

Bocas de Lobo - As bocas de lobo destinam-se a captar as águas pluviais, encaminhando-as posteriormente aos poços de visita ou às caixas de passagem através de tubos de ligação.

Foram localizadas nas sarjetas, em pontos adequados tendo-se a preocupação de, quando nas esquinas, situá-las no ponto de tangência dos meios-fios curvos. Vale ressaltar que, as bocas de lobo deverão ser situadas nos pontos de mudança da declividade transversal das pistas para concordância de greides nos cruzamentos. Neste caso, a ligação poderá ser entre bocas de lobo de bordos opostos.

Os tubos de ligação para atender até três bocas de lobo serão em concreto simples com diâmetro mínimo de 400mm, para número superior a três bocas de lobo o diâmetro será 600mm, assentados a uma declividade mínima de 0,01m/m (1%).

Os tipos necessários serão as bocas de lobo simples, dupla e tripla.

Dissipador de Energia – Serão situados nos pontos de lançamento das galerias, junto ao corpo receptor natural, do tipo impacto. A jusante destas obras foi indicado enrocamento de pedra de mão argamassada.

III.3 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

A GENERALIDADES

O procedimento ora apresentado baseia-se no Método de Pavimentos Flexíveis do DNIT, com as adequações necessárias à finalidade pretendida.

B ESTRUTURA

A espessura preconizada para a regularização e compactação do subleito à 100% do Proctor Intermediário, foi de no mínimo 0,20m, camada esta, subjacente à base.

A estrutura do pavimento flexível das vias em pauta, baseou-se na metodologia de dimensionamento do DNIT, exposto pelo Eng. Murilo Lopes de Souza, em 1966.

Os números de operações equivalentes ao eixo padrão (8,2t) encontram-se calculados na Parte II - Estudos, que levaram em consideração para análise e dimensionamento o período de 5 anos.

As espessuras totais do pavimento (Ht) para cada tipo de via foram calculadas pela formulação a seguir apresentada, em termos de material granular, com coeficiente de equivalência estrutural $K=1,0$, em função do CBR do subleito e do número "N".



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

$$h = 9,02 + (0,23 \times \log N + 0,05) \times (7011/\text{CBR} - 234,33)^{1/2}$$

$$R \times K_r + B \times K_b \geq H_{20}$$

$$R \times K_r + B \times K_b + SB \times K_s \geq H_n$$

Onde:

R = espessura do revestimento em cm;

K_r = coeficiente estrutural do revestimento, para CBUQ K=2,0;

B = espessura da base em cm;

K_b = coeficiente estrutural da base, K=1,0;

SB = espessura da sub-base, em cm;

K_s = coeficiente estrutural da sub-base, K=0,77;

CBR = coeficiente estrutural de suporte ≤ 20%;

H₂₀ = espessura equivalente para CBR = 20%;

H_n = espessura equivalente para o sub-leito.

Para a implantação das obras foi previsto o revestimento asfáltica em TSD e base estabilizada granulometricamente com emprego de brita ou material disponível na época da execução.

IV ESPECIFICAÇÕES

A seguir apresentam-se a relação das especificações preconizadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

- ✓ ES 278/97 - Terraplenagem - serviços preliminares
- ✓ ES 282/97 - Terraplenagem – aterros
- ✓ ES 299/97 - Pavimentação - regularização do subleito
- ✓ ES 301/97 - Pavimentação - sub-base estabilizada granulometricamente
- ✓ ES 303/97 - Pavimentação - base estabilizada granulometricamente
- ✓ DNIT 018/2004 - ES - Drenagem - Sarjetas e valetas de drenagem
- ✓ DNIT 020/2004 - ES - Drenagem - Meios-fios e guias
- ✓ DNIT 022/2004 - ES - Drenagem - Dissipadores de energia
- ✓ DNIT 023/2004 - ES - Drenagem - Bueiros tubulares de concreto
- ✓ DNIT 030/2004 - ES - Drenagem – Dispositivos de drenagem pluvial urbana

V ANEXOS

A seguir apresentam-se as planilhas elaboradas para o presente projeto básico.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**





FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**ANEXO X – DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESA INDIRETA - BDI**

Conforme exigência do procedimento da licitação, apresentamos por meio deste Anexo, os valores percentuais incidentes sobre os preços propostos para a execução do objeto, constantes da planilha de custos, referentes às despesas, bonificação e impostos neles inclusos.

Variável	Componente	Taxa Referência (%)
R	Garantia	
	Risco	
	Garantia / Risco / Seguro	
DF	Despesa Financeira	
AC	Administração Central	
L	Lucro	
I	PIS	
	COFINS	
	ISSQN	
	TRIBUTOS	
BDI	Benefícios e Despesas Indiretas	

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1+AC/100) \times (1+DF/100) \times (1+R/100) \times (1+L/100)}{(1-I/100)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos; e,

L = taxa de lucro.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS 01: A composição do BDI não poderá ser superior ao apresentado. Durante o processo de cálculo, com base na fórmula acima, deverão ser utilizadas todas as casas decimais (módulo flutuante) fazendo-se o arredondamento somente no final, considerando somente duas casas (0,00).

OBS 02: O ISSQN será calculado em percentual de 2% a 5%, considerando a tabela de referência para cálculo dos custos unitários (SINAPI – Referencial Regional e Nacional), (SIGRO I e II), (AGESUL).



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ declara que tem disponibilidade de todo aparelhamento e pessoal técnico adequado para realização do objeto desta Licitação Tomada de Preços nº _____.

Cidade/Estado, de de 2017.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (FATOS SUPERVENIENTES) E DE MENOR**

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação vigente informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente da **Tomada de Preços nº. _____**, declara, ainda, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Cidade/Estado, de de 2017.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ declara para os devidos fins que nenhum dirigente ou responsável técnico participa ou participou do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Bonito MS nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Cidade/Estado, de de 2017.



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

- Microempresa (ME) ou,
 Empresa de pequeno porte (EPP)

E que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Cidade/Estado, de de 2017.

Nome, CRC do contador e Assinatura



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO XV – MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo).....inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, Representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairro....., (Estado)....., a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bonito/MS, no que se referir a Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas, conforme o caso, **desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão**, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Comissão Permanente de Licitação, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento/serviços e demais compromissos.

A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(Nome/Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO XVI – TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Bonito/MS**

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ participante da licitação **Tomada de Preços nº** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgar os documentos de habilitação preliminares, renunciando assim, **expressamente** ao direito de recurso e ao prazo respectivo previsto no artigo 109, inciso I alínea "a" e § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, concordando, com a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Declara, ao final, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgar a fase de classificação das propostas de preços, **renunciando expressamente ao direito de recurso** e ao prazo respectivo previsto no artigo 109, inciso I alínea "b" e § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.